



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representada pela **SRA. REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 061/2021, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. São Lourenço, nº 239, bairro Santa Lúcia – CEP: 45.822-231, inscrita no **CNPJ/MF nº 15.324.253/0001-98**, neste ato representado pelo **SR. JACKSON SANTOS SILVA** portador do RG; nº 08.207.473-94 SSP/BA e CPF nº 980.008.105-49, residente e domiciliado na Rua São Lourenço, nº 239, bairro Santa Lúcia, na cidade de Eunápolis/BA; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 061/2021, Processo nº 091/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras/Serviço;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material/serviço;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item/lote, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer/execução o material/Serviço conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os valores unitários e totais do objeto da presente Ata Contrata seguem conforme descrição:



LOTE 09 – SOM AUTOMOTIVO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SOM AUTOMOTIVO - Com reboque emplacado e regularizado com as leis de trânsito. Iluminação do som em leds, letreiro digital e 2 par leds. Configurações do equipamento. Autonomia de energia, sendo o som HI-VOLT. 4 GRAVES - 16 MEDIOS DE 12 POLEGADAS - 16 CORNETAS - 16 TITANIUNS - MESA DE SOM - HACKER MOVEL 25 METROS -CAMINHONETE PARA PUXAR SEM PROBLEMAS EM LOCAIS COM DECLIVES ASSENTADAS. 210 MIL WATTS DE POTÊNCIA.	60	DIÁRIAS	R\$ 598,73	R\$ 35.923,80
2	SOM AUTOMOTIVO - Com reboque emplacado e regularizado com as leis de trânsito. Iluminação do som em leds, letreiro digital e 2 par leds. Configurações do equipamento. Autonomia de energia, sendo o som HI-VOLT. 4 GRAVES - 16 MEDIOS DE 12 POLEGADAS - 16 CORNETAS - 16 TITANIUNS - MESA DE SOM - HACKER MOVEL 25 METROS - CAMINHONETE PARA PUXAR SEM PROBLEMAS EM LOCAIS COM DECLIVES ASSENTADAS. 210 MIL WATTS DE POTÊNCIA.	150	HORAS	R\$ 79,84	R\$ 11.976,00
TOTAL					R\$ 47.899,80

5.2. O valor global do fornecimento/serviço, é de **R\$ 47.889,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, fixo e irredutível.

5.3 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.4 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.6 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.7 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item/ lote.

5.8 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1– O fornecimento objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo necessidade do município.

7.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos/serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.3 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

7.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 8.2.



8.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre- Estado de Minas, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim.

Divisa Alegre – MG, ____ de _____ de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ:
CNPJ: 15.324.253/0001-98
Jackson Santos Silva

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representada pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº./2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **JONATIAN SOARES MORAIS-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santa Luzia, 50 – Centro – CEP: 39.615-000, na cidade de Pontos dos Volantes/MG, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.979.187/0001-21** e , neste ato representado pelo **Sr. Jonatian Soares Morais**, portador do RG; nº M7333839 SSP/MG e **CPF nº 945.372.326-68** residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 50 – Centro – CEP: 39.615-000, na cidade de Pontos dos Volantes/MG, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 061/2021, Processo nº 091/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras/Serviço;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material/serviço;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item/lote, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer/execução o material/Serviço conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os valores unitários e totais do objeto da presente Ata Contrata seguem conforme descrição:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



LOTE 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE COM 04 OPERADORES E 04 TÉCNICOS (PÚBLICO ATÉ 15.000 MIL PESSOAS). PARA ATENDER A RIDER DE ARTISTAS NACIONAIS, DESCRIÇÃO: 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGNVENUUE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARKTEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20- CAIXAS LS AUDIO210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS ÁUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS ÁUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 7400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA – MONITOR:01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDEFILL, 01- EQ GRAFICOMACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACÚSTICA PC 3000ª, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDEFILL, 01- SISTEMA DE SIDEFILL COM 08 CAIXAS LS ÁUDIO 208 E 04 CAIXAS LS ÁUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01- PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08- MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES TIP 2000 P/ OS MONITORES SPOTS SM 400, 01- MAIN POWER INTER TRAF0 15.000 WATTS, 01- MULT CABO 48X08 VIAS 100 MTS, 01- CASE DE PEDESTAIS RMV, 01- CASE COM RÉGUAS DE AC E CABOS EP4 XLR PARA MONITORES SPOTS E CABOS EP4/EP4 P/O SIDEFILL E SUB DE BATERIA P/LIGAR O SISTEMA, MICROFONES SEM FIO E COM FIO DE ALTA QUALIDADE. 08 REFLETORES EXTERNOS PARA PÚBLICO.	10	DIÁRIA	R\$ 4.885,94	R\$ 48.859,40
2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, ALTA DEFINIÇÃO. PAINEL PH 06 M2/ 38 MM, RESOLUÇÃO EM MM 6,02 MM, TIPO DE LED SMD 3 EM 1, BRILHO 2.400LUMES. CONSUMO 1.800(HZ)	12	DIÁRIA	R\$ 1.468,78	R\$ 17.625,36
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO: 12: REFLETORES PAR 66 FOC 3, 4 MOVINGS BEAM 200, 24 PAR LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAIS COM VENTILADOR, 02 STROBO 1500W, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC) (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	12	DIÁRIA	R\$ 1.468,78	R\$ 17.625,36
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MÓDULO 01: 12 LINE 1200W CADA E 8 SUB 800W CADA, RACK DE POTÊNCIA CONTENDO NO MÍNIMO 06 POTÊNCIAS E 01 PROCESSADOR, 02 RETORNOS ATIVO COM NO MÍNIMO 1500W CADA, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 06 DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE GUITARA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	20	DIÁRIA	R\$ 2.932,57	R\$ 58.651,40
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MÓDULO 02: 6 LINE 1200W CADA E 4 SUB 800W CADA, RACK DE POTÊNCIA CONTENDO NO MÍNIMO 03 POTÊNCIAS E 01 PROCESSADOR, 02 RETORNOS ATIVO COM NO MÍNIMO 1500W CADA, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 06 DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE GUITARA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	20	DIÁRIA	R\$ 2.447,96	R\$ 48.959,20
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE MÓDULO 01: 04 CAIXAS ATIVAS DE 600W COM TRIPE, 01 MESA SOM 24 CANAIS, 03 MICROFONES COM FIO, 04 PEDESTAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	40	DIÁRIA	R\$ 1.175,02	R\$ 47.000,80
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE MÓDULO 02: 02 CAIXAS ATIVAS DE 600W COM TRIPE, 01 MESA SOM 12 CANAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 03 PEDESTAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	40	DIÁRIA	R\$ 979,19	R\$ 39.167,60
TOTAL					R\$ 277.889,12

LOTE 04 – GERADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	GRUPO GERADOR – LOCAÇÃO DE 1 GRUPOS GERADORES DE 180 KVA, CHAVE DE 400 AMPERES, TRIFÁSICO COM NEUTRO, TENSÃO DE 127/220 V, SILENCIADO, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	30	DIÁRIA	R\$ 2.466,33	R\$ 73.989,90
TOTAL					R\$ 73.989,90

5.2. O valor global do fornecimento/serviço, é de **R\$ 351.879,02 (Trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos)**, fixo e irrevogável.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item/lote.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO



7.1– O fornecimento objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo necessidade do município.

7.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos/serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.3 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

7.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 8.2.

8.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre- Estado de Minas, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim.

Divisa Alegre – MG, ____ de _____ de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

JONATIAN SOARES MORAIS-ME
CNPJ: 14.979.187/0001-21
Jonatian Soares Morais

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representada pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 061/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M A SPOSITO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Dois de Julho, nº 119, sala 1, Bairro Centro – CEP: 45000-240, na cidade de Vitória da Conquista, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.381.118/0001-19** e Inscrição Estadual nº 072.374.506, neste ato representado pelo **Sr. Márcio Almiro Spósito**, portador do RG nº 309593141 SSP/SP e **CPF nº 041.075.616-40**, residente e domiciliado na Av. Ilhéus, nº 72 ,bairro Patagônia , na cidade de Vitória da Conquista/BA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 061/2021, Processo nº 091/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras/Serviço;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material/serviço;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item/lote, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer/execução o material/Serviço conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os valores unitários e totais do objeto da presente Ata Contrata seguem conforme descrição:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



LOTE 03 – BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CABINE SANITÁRIA COMUM - PAREDES LATERAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PORTA E CONTRA MARCOS CONFECCIONADO EM FIBERGLASS, COM INDICADOR "OCUPADO/LIVRE", TRANCA EMBUTIDAS, MICTÓRIO ANTI-RESPIGO, ASSENTO DO VASO E PAPELEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TANQUE DE DEJETOS EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO ANTIDERRAPANTE, FUNCIONANDO POR UM SISTEMA DE VÁCUO-PRESSÃO E INJEÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E DESODORANTE. MEDINDO 1,20 X 1,20 X 2, 20 METROS. INCLUIR NO VALOR A SUÇÃO. 10 UNIDADES POR DIÁRIA	100	DIÁRIA	R\$ 194,90	R\$ 19.490,00
TOTAL					R\$ 19.490,00

LOTE 05 – SEGURANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	SEGURANÇA - PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO E COM REGISTRO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	120	DIÁRIA	R\$ 227,19	R\$ 27.262,80
2	BRIGADISTA DE INCÊNDIO UNIFORMIZADO, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA, PARA ATUAR NA ÁREA DE SEGURANÇA CIVIL, PREVENÇÃO E COMBATE A PÂNICO E INCÊNDIO NOS EVENTOS, COM FUNÇÕES DE ACORDO COM A LEI.	60	DIÁRIA	R\$ 227,19	R\$ 13.631,40
TOTAL					R\$ 40.894,20

LOTE 06 – PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: PROJETO PERSONALIZADO, DE ACORDO COM O LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E DO CREA-MG, CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA, O QUAL DEVERÁ ACOMPANHAR DURANTE A FASE DE INSTALAÇÃO E VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.	5	UNIDADE	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
TOTAL					R\$ 17.500,00

LOTE 07 – EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	EXTINTORES DE INCÊNDIO: A BASE DE PÓ QUÍMICO, SECO, E A BASE DE ÁGUA DISTRIBUÍDOS NO QUANTITATIVO DE ACORDO COM O PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	50	UND	R\$ 176,00	R\$ 8.800,00
TOTAL					R\$ 8.800,00

LOTE 08 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CAIXA ROJÕES COM 19x4 TIROS- incluindo detonação de fogos de artifício	UND	300	R\$ 39,80	R\$ 11.940,00
2	GIRANDOLA DE 1000 TIROS COMUM- incluindo detonação de fogos de artifício	UND	60	R\$ 696,50	R\$ 41.790,00
	Girândola mista de 3.600 tiros e cores - incluindo detonação de fogos de artifício.	UND	6	R\$ 1.990,00	R\$ 11.940,00
TOTAL					R\$ 65.670,00

5.2. O valor global do fornecimento/serviço, é de **R\$ 152.354,20 (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, fixo e irrevogável.



5.3 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.4 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.6 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.7 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item/lote.

5.8 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1– O fornecimento objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo necessidade do município.

7.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos/serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.3 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

7.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 8.2.

8.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre- Estado de Minas, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim.

Divisa Alegre – MG, ____ de _____ de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

M A SPOSITO
CNPJ: 08.381.118/0001-19
Márcio Almiro Spósito

Testemunhas:

1.ª _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.ª _____
C.I.: _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Ata do Pregão Presencial nº 061/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 061/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE.

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

DATA ABERTURA: 13 (TREZE) DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.

Às nove horas do dia treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Comissão Pregão de Licitações da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2021, cujo objeto é o registro de preços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atendimento dos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Divisa Alegre.

Presentes a Pregoeira Geilza Alves Costa, a Sra. Amanda Ariele de Souza e a Sra. Midiane Dias Santos Oliveira, membras da equipe de apoio.

Presentes, também, os representantes das seguintes empresas licitantes:

EMPRESA / REPRESENTANTE CREDENCIADO
JONATIAN SOARES MORAIS-ME, CNPJ: 14.979.187/0001-21 estabelecida na cidade de Pontos Dos Volantes/MG à Rua Santa Luzia, 50 – Centro – CEP: 39.615-000, representada pelo Sr. Jonatian Soares Moraes, portador do CPF nº 945.372.326-68.
M A SPOSITO, CNPJ sob o n.º 08.381.118/0001-19 estabelecida na cidade de Vitória da Conquista à Rua Dois de Julho, nº 119, sala 1, Bairro Centro – CEP: 45.000-240, representada pelo Sr. Márcio Almiro Spósito, portador do CPF nº 041.075.616-40.
MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 15.324.253/0001-98 estabelecida na cidade de Eunápolis/BA na Rua São Lourenço, nº 239, bairro Santa Lúcia – CEP: 45822-231, representada pelo Sr. Jackson Santos Silva, portador do CPF nº 980.008.105-49.
W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 08.111.000/0001-51 estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG na Rua Rio Grande do Sul, nº 756-loja 10, bairro Barro Preto – CEP: 301701-114, representada pelo Sr. Daniel Lucas Braga, portador do CPF nº 095.197.206-50.

Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de Habilitação, bem como, os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de Habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

O credenciamento teve a duração de (0:30) trinta minutos.

Após, a Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências do edital, constatando que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do edital.

Todas as propostas foram consideradas classificadas.

Os representantes das empresas participantes e a equipe de apoio, vistaram as propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

Ato contínuo, a Pregoeira promoveu a classificação das empresas (menor preço) na forma como segue o mapa de lances.

Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as empresas licitantes conforme os critérios estabelecidos no referido edital. Encontram-se presente no mapa de lances os registros dos lances sendo classificadas as empresa com o menor preço após negociações para cada lote.

O lote 3 (três) foi negociado por diária individual de Cabine Sanitária desconsiderando o descritivo no lote onde informava o quantitativo de 10 und por diária, desta forma mais empresas participaram dos lances aumentando a competitividades sem prejudicar a necessidade administrativa.

As empresas são classificadas conforme os menores preços por lote após negociações presente no Mapa de Lances.

A Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitações das proponentes: **JONATIAN SOARES MORAIS-ME, M A SPOSITO, MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI e W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA.** Após análise das documentações de habilitação a pregoeira informa estarem de acordo exigências em edital. Todas as documentações foram avaliadas e assinadas pelos presentes.

Encontram-se anexo a presenta ata o Mapa de Apuração de Lances e Resultado Final.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às **13:00 horas**. Eu, **Geilza Alves Costa**, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, e pelos representantes das empresas/proponentes que permaneceram até a lavratura da mesma.

GEILZA ALVES COSTA– Pregoeira: _____

AMANDA ARIELE DE SOUZA

Equipe de Apoio _____

MIDIANE DIAS SANTOS OLIVEIRA

Equipe de Apoio _____

JONATIAN SOARES MORAIS-ME

Jonatian Soares Morais _____

M A SPOSITO-ME

Márcio Almiro Spósito _____

MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI

Jackson Santos Silva _____

W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA

Daniel Lucas Braga _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 091/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representada pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 061/2021, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, nº 756-loja 10, bairro Barro Preto – CEP: 301701-114, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.111.000/0001-51** e Inscrição Estadual nº 002939249-70, neste ato representado pelo **Sr. Clécio de Carvalho Vitalino**, portador do RG; nº MG-15.515.654 SSP/MG e **CPF nº 085.606.646-02**, residente e domiciliado na Rua Frederico Bracher Júnior, nº 300, apto 10- bloco B, bairro Padre Estácio Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 061/2021, Processo nº 091/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras/Serviço;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material/serviço;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item/lote, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer/execução o material/Serviço conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os valores unitários e totais do objeto da presente Ata Contrata seguem conforme descrição:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



LOTE 01 ESTRUTURAS					
LOTE 01 – TOLDOS, COBERTURAS, TABLADO, GRADES, PORTAL E PALCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNT	VLR TOTAL
1	TOLDOS 3,00 X 3,00 EM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, MODELO CHAPÉL DE BRUXA EM LONA SINTÉTICA BRANCA EM LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTI-MOFO, ANTI-CHAMAS. COM BALCÃO.	60	DIÁRIA	R\$ 165,51	R\$ 9.930,60
2	01 GRID Q30 EM ALUMÍNIO – TAMANHO: 8 M DE FRENTE X 5 M DE PROFUNDIDADE E 06M DE ALTURA - 04 TORRES Q30 -04SLEEV -04 PAU DE CARGA - 04BASE -04 TALHAS 2 TONELADAS, 360° PRÓPRIAS PARA ESPETÁCULOS -01 TRAVE EM Q30 C/ 02 TALHAS, 02 CINTAS PARA SUSTENTAÇÃO PAINEL DE LED.	12	DIÁRIA	R\$ 1.103,39	R\$ 13.240,68
3	COBERTURA DUAS ÁGUAS: MEDINDO 20 METROS FRENTE POR 40 METROS DE PROFUNDIDADE, DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM FORMATO ESPECIAL DE TRELIÇAS HORIZONTAIS E TRANSVERSAIS SOBREPOSTAS, DO TIPO BOX TRUSS 760X660, FABRICADO EM DUROALUMÍNIO, SOLDADO COM LIGA 6351 – T6, Q 50 - REVESTIDO EM LONA MODELO FORTCOVER DO TIPO BLACK OUT, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE.	12	DIÁRIA	R\$ 8.871,24	R\$106.454,88
4	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COBERTURA MEDINDO 15 METROS DE FRENTE X30 DE PROFUNDIDADE X MÍNIMO DE 07 METROS DE PÉ DIREITO, TODO EM Q 30 DE ALUMÍNIO COM 02 ÁGUAS ANTI-CHAMAS.	12	DIÁRIA	R\$ 4.965,25	R\$ 59.583,00
5	GRADE BAIXA: GRADES MODULARES PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, COM DIMENSÕES DE 1,20M DE ALTURA E 2,00M DE COMPRIMENTO. A ESTRUTURA DE GRADES DEVERÃO SER EM TUBO DE 1 E 1/2 NA CHAPA DE 2,00MM COM FERRO MACIÇO E GALVANIZADO, COM SISTEMA DE ENCAIXES TRAVADOS COM ABRAÇADEIRAS (LACRE PLÁSTICO) E DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	5000	METRO	R\$ 10,59	R\$ 52.950,00
6	LOCAÇÃO DE PALCO 10X8: 20 DIÁRIAS.MEDINDO 10X8 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE COBERTO 2X2M COM PISO A 30CM DO CHÃO 02 CAMARINS (4X4) ILUMINADO COM TOMADA TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 15MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE 01 ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA 02 CORRIMÃO 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO PARA A ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA E 02 M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO A ÁREA DE SERVIÇO PISO EM PLACAS FEITO DE COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM PE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM COBERTURA DO PALCO EM LONA COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO COMO POR EXEMPLO: BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30 SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERÁ VÁRIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TELHAS POIS SEM ISSO E PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM A ILUMINAÇÃO O PALCO SERÁ EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6KG 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.	6	DIÁRIA	R\$ 2.942,37	R\$ 17.654,22
7	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10: MEDINDO 12X10 ESTRUTUA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE HOUSEMIX COBERTO 2X2M COM PISO A 30CM DO CHÃO 02 CAMARINS (4X4) ILUMINADO COM TOMADA TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 15MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE 01 ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA 02 CORRIMÃO 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO PARA A ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA E 02 M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO A ÁREA DE SERVIÇO PISO EM PLACAS FEITO DE COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM PE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM COBERTURA DO PALCO EM LONA COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO COMO POR EXEMPLO: BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30 SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERÁ VÁRIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TELHAS POIS SEM ISSO E PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM A ILUMINAÇÃO O PALCO SERÁ EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6KG 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO TODA ÁREA DO EVENTO POSSUI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS EM ELETRODUTOS DE PVC LUMINÁRIAS EM ACORDO COM A NBR 5410 DA ABNT A ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERÃO SERVIDOS COM REDE DE FIAÇÃO EM BITOLA DE COBRE #70MM² EM CABO QUADRUPLÉX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO	6	DIÁRIA	R\$ 3.677,96	R\$ 22.067,76



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



8	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06 X04 M- PALCO 06 X 04M - NAS DIMENSÕES 06M X 04M COM COBERTURA SUPERIOR, PISO DE MADEIRA COMPENSADA, DEVIDAMENTE PINTADA, A 1,20M DE ALTURA DO SOLO E 6M DE PÉ DIREITO NO CENTRO, ESTRUTURADO EM GROUND DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA, RAMPA E ESCADA DE ACESSO E ACABAMENTO NAS SAÍAS, FRONTAL, LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA; COM 4 M DE VÃO LIVRE DO PISO DO PALCO À ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, LINHAS DE Q-30 PARA SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, FRENTE, CENTRO E CONTRA LUZ, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO.	20	DIÁRIA	R\$ 1.838,99	R\$ 36.779,80
9	PALCO DUAS AGUAS 14,00 X 12,00 X 2,50 - DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM FORMATO ESPECIAL DE TRELIÇAS HORIZONTAIS E TRANSVERSAIS SOBREPOSTAS, DO TIPO BOX TRUSS 760X660, FABRICADO EM DURO ALUMÍNIO, SOLDADO COM LIGA 6351 – T6, COM TORRES DE P- 50, PARA SUSTENTAÇÃO DO SOM, E REVESTIDO EM LONA MODELO FORTCOVER DO TIPO BLACK OUT, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 14000 KG DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, CARPETE E UMA ESCADA DE ACESSO. DOIS CAMARINS ANEXOS, CLIMATIZADOS E PISOS CARPETADOS.	12	DIÁRIA	R\$ 5.296,26	R\$ 63.555,12
10	PORTAL – EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS CONSTRUÍDO COM AS COLUNAS NA LINHA Q-30, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, TRELIÇADAS NOS 4 LADOS, COM LARGURA DE 12 X 3 M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA. COM VÃO CENTRAL DE 10 METROS LIVRE.	6	DIÁRIA	R\$ 1.390,27	R\$ 8.341,62
11	POSTO MÉDICO (COM COBERTURA) 4 METROS X 4 METROS, TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO EM OCTONORM, PISO EM COMPENSADO NAVAL - ENCARPETADO COM AR CONDICIONADO.	20	DIÁRIA	R\$ 1.655,08	R\$ 33.101,60
12	POSTO POLICIAL (COM COBERTURA) 4 METROS X 4 METROS, TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO EM OCTONORM, PISO EM COMPENSADO NAVAL - ENCARPETADO COM AR CONDICIONADO.	20	DIÁRIA	R\$ 662,03	R\$ 13.240,60
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA - 900 METROS DE PLACA METÁLICA PARA FECHAMENTO 2,80 DE ALTURA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, ENTRE 5 E 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA.	4000	METRO	R\$ 16,38	R\$ 65.520,00
14	TOLDOS 10,00 X 10,00 PRODUTO EM ALTA RESISTÊNCIA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA DE COR BRANCA E BLACK OUT SOLAR, DIMENSÕES 10,00M X 10,00M COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA GALVANIZADA, CONSTITUÍDA DE QUATRO PÉS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,50M. COM LONAS EM 03 LATERAIS	30	DIÁRIA	R\$ 794,44	R\$ 23.833,20
15	TOLDOS 4,00 X 4,00 EM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA SINTÉTICA BRANCA EM LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTI-MOFO, ANTI-CHAMAS.	60	DIÁRIA	R\$ 132,41	R\$ 7.944,60
16	TOLDOS 6,00 X 6,00 PRODUTO EM ALTA RESISTÊNCIA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA DE COR BRANCA E BLACK OUT SOLAR, DIMENSÕES 6,00M X 6,00M COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA GALVANIZADA, CONSTITUÍDA DE QUATRO PÉS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,50M. COM LONAS EM 03 LATERAIS	60	DIÁRIA	R\$ 198,61	R\$ 11.916,60
17	TABLADO COM GUARDA CARPO LATERAL E DE FUNDO, MEDINDO 6 X 4 METROS, COBERTURA COM NO MÍNIMO 3,30 METROS DE ALTURA E FECHAMENTO	30	DIÁRIA	R\$ 1.125,46	R\$ 33.763,80
TOTAL					R\$ 579.878,08

5.2. O valor global do fornecimento/serviço, é de **R\$ 579.878,08 (Quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, fixo e irrevogável.

5.3 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.4 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.6 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



5.7 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item/lote.

5.8 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1– O fornecimento objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo necessidade do município.

7.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos/serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.3 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

7.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:



- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 8.2.

8.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre- Estado de Minas, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim.

Divisa Alegre – MG, ____ de _____ de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.111.000/0001-51
Clécio de Carvalho Vitalino

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 17/11/2021.

Exmo. Senhora

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

DD. Prefeita Municipal

DIVISA ALEGRE/MG.

\

Senhora Prefeita,

Informamos a necessidade de Registro de preços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atendimento dos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de divisa alegre. Solicitamos pelo presente, a V.Exª. providências para aquisições dos itens descritos abaixo:

Atenciosamente.

TATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO:

1.1 Registro de preços objetivando locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Divisa Alegre.

2 DOS ITENS E QUANTIDADES:

2.1 Os itens/lotes descritos deveram atender ao solicitado de forma superior ou equivalente e aqueles que constarem no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao principio da isonomia, mas sim mera simbologia/referencia.

LOTE 01 ESTRUTURAS			
LOTE 01 – TOLDOS, COBERTURAS, TABLADO, GRADES, PORTAL E PALCO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	TOLDOS 3,00 X 3,00 EM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, MODELO CHAPÉL DE BRUXA EM LONA SINTÉTICA BRANCA EM LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTI-MOFO, ANTI-CHAMAS. COM BALCÃO.	60	DIÁRIA
2	01 GRID Q30 EM ALUMINIO – TAMANHO: 8 M DE FRENTE X 5 M DE PROFUNDIDADE E 06M DE ALTURA - 04 TORRES Q30 -04SLEEV -04 PAU DE CARGA - 04BASE -04 TALHAS 2 TONELADAS, 360° PRÓPRIAS PARA ESPETÁCULOS -01 TRAVE EM Q30 C/ 02 TALHAS, 02 CINTAS PARA SUSTENTAÇÃO PAINEL DE LED.	12	DIÁRIA
3	COBERTURA DUAS ÁGUAS- MEDINDO 20 METROS FRENTE POR 40 METROS DE PROFUNDIDADE, DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM FORMATO ESPECIAL DE TRELIÇAS HORIZONTAIS E TRANSVERSAIS SOBREPOSTAS, DO TIPO BOX TRUSS 760X660, FABRICADO EM DUROALUMÍNIO, SOLDADO COM LIGA 6351 – T6, Q 50 - REVESTIDO EM LONA MODELO FORTCOVER DO TIPO BLACK OUT, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE.	12	DIÁRIA
4	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COBERTURA MEDINDO 15 METROS DE FRENTE X30 DE PROFUNDIDADE X MÍNIMO DE 07 METROS DE PÉ DIREITO, TODO EM Q 30 DE ALUMÍNIO COM 02 ÁGUAS ANTI-CHAMAS.	12	DIÁRIA
5	GRADE BAIXA: GRADES MODULARES PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, COM DIMENSÕES DE 1,20M DE ALTURA E 2,00M DE COMPRIMENTO. A ESTRUTURA DE GRADES DEVERÃO SER EM TUBO DE 1 E 1/2 NA CHAPA DE 2,00MM COM FERRO MACIÇO E GALVANIZADO, COM SISTEMA DE ENCAIXES TRAVADOS COM ABRAÇADEIRAS (LACRE PLÁSTICO) E DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	5000	METRO



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6	LOCACAO DE PALCO 10X8: 20 DIARIAS, MEDINDO 10X8 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 OU EQUIVALENTE COBERTO 2X2M COM PISO A 30CM DO CHÃO 02 CAMARINS (4X4) ILUMINADO COM TOMADA TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 15MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE 01 ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA 02 CORRIMÃO 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO PARA A ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA E 02 M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO A ÁREA DE SERVIÇO PISO EM PLACAS FEITO DE COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM PE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM COBERTURA DO PALCO EM LONA COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO COMO POR EXEMPLO: BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30 SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERÁ VÁRIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TELHAS POIS SEM ISSO E PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM A ILUMINAÇÃO O PALCO SERÁ EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6KG 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS.	6	DIÁRIA
7	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10: MEDINDO 12X10 ESTRUTUA EM ALUMINIO Q30 OU EQUIVALENTE HOUSEMIX COBERTO 2X2M COM PISO A 30CM DO CHÃO 02 CAMARINS (4X4) ILUMINADO COM TOMADA TODO FECHADO COM COMPENSADO DE 15MM E COBERTURA DE LONA E PISO COM CARPETE 01 ESCADA DE ACESSO COM PISO ANTIDERRAPANTE E DEGRAU DE 22CM CADA 02 CORRIMÃO 04 TALHAS DE 01 TONELADA NO MÍNIMO PARA A ELEVAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA POR 02 METROS DE LARGURA E 02 M DE PROFUNDIDADE PARA CAIXAS DE SOM GUARDA CORPO EM TODO O PALCO INCLUINDO A ÁREA DE SERVIÇO PISO EM PLACAS FEITO DE COMPENSADO DE 18MM E TODO ACABADO E REFORÇADO PARA MAIOR SEGURANÇA FECHAMENTO EM TODA A FRENTE DO PALCO COM COMPENSADO DE 15MM PE NIVELADOR EM TODO O PISO DO PALCO E INCLUSIVE NAS TORRES DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PALCO E NAS TORRES DO FLY DAS CAIXAS DE SOM COBERTURA DO PALCO EM LONA COBERTURA DO PALCO EXTREMAMENTE RESISTENTE PODENDO SUPORTAR UM BOM PESO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO COMO POR EXEMPLO: BOX TRUSS DE PAR 64 OU GRID DE Q30 SENDO QUE A ESTRUTURA DO PALCO TERÁ VÁRIOS PONTOS PARA COLOCAÇÃO DE TELHAS POIS SEM ISSO E PRATICAMENTE IMPOSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DE LUZ COM A ILUMINAÇÃO O PALCO SERÁ EQUIPADO COM DOIS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE 6KG 40 BC DE PÓ QUÍMICO SECO TODA ÁREA DO EVENTO POSSUI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EMBUTIDAS EM ELETRODUTOS DE PVC LUMINÁRIAS EM ACORDO COM A NBR 5410 DA ABNT A ÁREA DE PALCO E EQUIPAMENTOS SERÃO SERVIDOS COM REDE DE FIAÇÃO EM BITOLA DE COBRE #70MM² EM CABO QUADRUPLIX COM DUPLA PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO	6	DIÁRIA
8	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO 06 X04 M- PALCO 06 X 04M - NAS DIMENSÕES 06M X 04M COM COBERTURA SUPERIOR, PISO DE MADEIRA COMPENSADA, DEVIDAMENTE PINTADA, A 1,20M DE ALTURA DO SOLO E 6M DE PÉ DIREITO NO CENTRO, ESTRUTURADO EM GROUND DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA, RAMPA E ESCADA DE ACESSO E ACABAMENTO NAS SAÍAS, FRONTAL, LATERAIS E FUNDO EM TELA PRETA; COM 4 M DE VÃO LIVRE DO PISO DO PALCO À ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, LINHAS DE Q-30 PARA SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, FRENTE, CENTRO E CONTRA LUZ, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO. ,	20	DIÁRIA



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



9	<u>PALCO DUAS AGUAS 14,00 X 12,00 X 2,50</u> - DO TIPO DUAS ÁGUAS, EM FORMATO ESPECIAL DE TRELIÇAS HORIZONTAIS E TRANSVERSAIS SOBREPOSTAS, DO TIPO BOX TRUSS 760X660, FABRICADO EM DURO ALUMÍNIO, SOLDADO COM LIGA 6351 – T6, COM TORRES DE P- 50, PARA SUSTENTAÇÃO DO SOM, E REVESTIDO EM LONA MODELO FORTCOVER DO TIPO BLACK OUT, ANTI-CHAMA E ANTI-FUNGOS COMPROVADO POR LAUDO DE FLAMABILIDADE, COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 14000 KG DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, CARPETE E UMA ESCADA DE ACESSO. DOIS CAMARINS ANEXOS, CLIMATIZADOS E PISOS CARPETADOS.	12	DIÁRIA
10	<u>PORTAL</u> – EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS CONSTRUÍDO COM AS COLUNAS NA LINHA Q-30, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, TRELIÇADAS NOS 4 LADOS, COM LARGURA DE 12 X 3 M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA. COM VÃO CENTRAL DE 10 METROS LIVRE.	6	DIÁRIA
11	<u>POSTO MÉDICO (COM COBERTURA)</u> 4 METROS X 4 METROS, TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO EM OCTONORM, PISO EM COMPENSADO NAVAL - ENCARPETADO COM AR CONDICIONADO.	20	DIÁRIA
12	<u>POSTO POLICIAL (COM COBERTURA)</u> 4 METROS X 4 METROS, TENDA BRANCA TIPO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO EM OCTONORM, PISO EM COMPENSADO NAVAL - ENCARPETADO COM AR CONDICIONADO.	20	DIÁRIA
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA - 900 METROS DE PLACA METÁLICA PARA FECHAMENTO 2,80 DE ALTURA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, ENTRE 5 E 10 MILIMETROS DE ESPESSURA.	4000	METRO
14	<u>TOLDOS 10,00 X 10,00</u> PRODUTO EM ALTA RESISTÊNCIA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA DE COR BRANCA E BLACK OUT SOLAR, DIMENSÕES 10,00M X 10,00M COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA GALVANIZADA, CONSTITUÍDA DE QUATRO PÉS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,50M. COM LONAS EM 03 LATERAIS	30	DIÁRIA
15	<u>TOLDOS 4,00 X 4,00</u> EM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO, MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA SINTÉTICA BRANCA EM LAMINADO PVC, IMPERMEÁVEL, BLACK OUT SOLAR, ANTI-MOFO, ANTI-CHAMAS.	60	DIÁRIA
16	<u>TOLDOS 6,00 X 6,00</u> PRODUTO EM ALTA RESISTÊNCIA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTURA EM LONA SINTÉTICA DE COR BRANCA E BLACK OUT SOLAR, DIMENSÕES 6,00M X 6,00M COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO METÁLICA GALVANIZADA, CONSTITUÍDA DE QUATRO PÉS, NA ALTURA MÍNIMA DE 2,50M. COM LONAS EM 03 LATERAIS	60	DIÁRIA
17	TABLADO COM GUARDA CARPO LATERAL E DE FUNDO, MEDINDO 6 X 4 METROS, COBERTURA COM NO MÍNIMO 3,30 METROS DE ALTURA E FECHAMENTO	30	DIÁRIA

LOTE 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE COM 04 OPERADORES E 04 TÉCNICOS (PÚBLICO ATÉ 15.000 MIL PESSOAS). PARA ATENDER A RIDER DE ARTISTAS NACIONAIS, DESCRIÇÃO: 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGNVENUE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARKTEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20- CAIXAS LS AUDIO210, 04- CAIXAS LS ÁUDIO 208, 24- CAIXAS LS ÁUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS ÁUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS	10	DIÁRIA

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –
email:divisaalegrelicita@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



	C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 7400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA – MONITOR:01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDEFILL, 01- EQ GRAFICOMACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACÚSTICA PC 3000º, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDEFILL, 01- SISTEMA DE SIDEFILL COM 08 CAIXAS LS ÁUDIO 208 E 04 CAIXAS LS ÁUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01- PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08- MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES TIP 2000 P/ OS MONITORES SPOTS SM 400, 01- MAIN POWER INTER TRAFO 15.000 WATTS, 01- MULT CABO 48X08 VIAS 100 MTS, 01- CASE DE PEDESTAIS RMV, 01- CASE COM RÉGUAS DE AC E CABOS EP4 XLR PARA MONITORES SPOTS E CABOS EP4/EP4 P/O SIDEFILL E SUB DE BATERIA P/LIGAR O SISTEMA, MICROFONES SEM FIO E COM FIO DE ALTA QUALIDADE. 08 REFLETORES EXTERNOS PARA PÚBLICO.		
2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, ALTA DEFINIÇÃO. PAINEL PH 06 M2/ 38 MM, RESOLUÇÃO EM MM 6,02 MM, TIPO DE LED SMD 3 EM 1, BRILHO 2.400LUMES. CONSUMO 1.800(HZ)	12	DIÁRIA
3	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO: 12: REFLETORES PAR 66 FOC 3, 4 MOVINGS BEAM 200, 24 PAR LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAIS COM VENTILADOR, 02 STROBO 1500W, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER, ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC) (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	12	DIÁRIA
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MÓDULO 01: 12 LINE 1200W CADA E 8 SUB 800W CADA, RACK DE POTÊNCIA CONTENDO NO MÍNIMO 06 POTÊNCIAS E 01 PROCESSADOR, 02 RETORNOS ATIVO COM NO MÍNIMO 1500W CADA, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 06 DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE GUITARA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	20	DIÁRIA
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE MÓDULO 02: 6 LINE 1200W CADA E 4 SUB 800W CADA, RACK DE POTÊNCIA CONTENDO NO MÍNIMO 03 POTÊNCIAS E 01 PROCESSADOR, 02 RETORNOS ATIVO COM NO MÍNIMO 1500W CADA, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 06 DIRECT BOX, 10 PEDESTAIS, CABOS DE MICROFONES E INSTRUMENTOS, 01 CUBO DE GUITARA, 01 CUBO DE BAIXO, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	20	DIÁRIA
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE MODULO 01: 04 CAIXAS ATIVAS DE 600W COM TRIPE, 01 MESA SOM 24 CANAIS, 03 MICROFONES COM FIO, 04 PEDESTAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	40	DIÁRIA
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE MÓDULO 02: 02 CAIXAS ATIVAS DE 600W COM TRIPE, 01 MESA SOM 12 CANAIS, 02 MICROFONES COM FIO, 03 PEDESTAIS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA DE CABEAMENTO. (TÉCNICO DE SOM DISPONÍVEL)	40	DIÁRIA

LOTE 03 – BANHEIROS QUÍMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000 –
email:divisaalegrelicita@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



1	CABINE SANITÁRIA COMUM - PAREDES LATERAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PORTA E CONTRA MARCOS CONFECCIONADO EM FIBERGLASS, COM INDICADOR "OCUPADO/LIVRE", TRANCA EMBUTIDAS, MICTÓRIO ANTI-RESPIGO, ASSENTO DO VASO E PAPELEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TANQUE DE DEJETOS EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO ANTIDERRAPANTE, FUNCIONANDO POR UM SISTEMA DE VÁCUO-PRESSÃO E INJEÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E DESODORANTE. MEDINDO 1,20 X 1,20 X 2, 20 METROS. INCLUIR NO VALOR A SUCCÃO. 10 UNIDADES POR DIÁRIA	100	DIÁRIA
---	---	-----	--------

LOTE 04 – GERADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	GRUPO GERADOR – LOCAÇÃO DE 1 GRUPOS GERADORES DE 180 KVA, CHAVE DE 400 AMPERES, TRIFÁSICO COM NEUTRO, TENSÃO DE 127/220 V, SILENCIADO, COM TRANSPORTE, ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	30	DIÁRIA

LOTE 05 – SEGURANÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	SEGURANÇA - PROFISSIONAL HABILITADO A EFETUAR ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, UNIFORMIZADO E COM REGISTRO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	120	DIÁRIA
2	BRIGADISTA DE INCÊNDIO UNIFORMIZADO, COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA, PARA ATUAR NA ÁREA DE SEGURANÇA CIVIL, PREVENÇÃO E COMBATE A PÂNICO E INCÊNDIO NOS EVENTOS, COM FUNÇÕES DE ACORDO COM A LEI.	60	DIÁRIA

LOTE 06 – PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO: PROJETO PERSONALIZADO, DE ACORDO COM O LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E DO CREA-MG, CONFECCIONADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA, O QUAL DEVERÁ ACOMPANHAR DURANTE A FASE DE INSTALAÇÃO E VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.	5	UNIDADE

LOTE 07 – EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	EXTINTORES DE INCÊNDIO: A BASE DE PÓ QUÍMICO, SECO, E A BASE DE ÁGUA DISTRIBUÍDOS NO QUANTITATIVO DE ACORDO COM O PROJETO D EPREVENÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	50	UND



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



LOTE 08 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	GIRÂNDOLA MISTA DE 3.600 TIROS E CORES - INCLUINDO DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.	6	UND
2	CAIXA ROJÕES COM 19X4 TIROS- INCLUINDO DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	300	UND
3	GIRANDOLA DE 1000 TIROS COMUM- INCLUINDO DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	60	UND

LOTE 09 – SOM AUTOMOTIVO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	SOM AUTOMOTIVO - Com reboque emplacado e regularizado com as leis de trânsito. Iluminação do som em leds, letreiro digital e 2 par leds. Configurações do equipamento. Autonomia de energia, sendo o som HI-VOLT. 4 GRAVES - 16 MEDIOS DE 12 POLEGADAS - 16 CORNETAS - 16 TITANIUNS - MESA DE SOM - HACKER MOVEI 25 METROS - CAMINHONETE PARA PUXAR SEM PROBLEMAS EM LOCAIS COM DECLIVES ASSENTADAS. 210 MIL WATTS DE POTÊNCIA.	60	DIÁRIAS
2	SOM AUTOMOTIVO - Com reboque emplacado e regularizado com as leis de trânsito. Iluminação do som em leds, letreiro digital e 2 par leds. Configurações do equipamento. Autonomia de energia, sendo o som HI-VOLT. 4 GRAVES - 16 MEDIOS DE 12 POLEGADAS - 16 CORNETAS - 16 TITANIUNS - MESA DE SOM - HACKER MOVEI 25 METROS - CAMINHONETE PARA PUXAR SEM PROBLEMAS EM LOCAIS COM DECLIVES ASSENTADAS. 210 MIL WATTS DE POTÊNCIA.	150	HORAS

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação faz-se necessária buscando o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento.

3.2. As Secretarias e Setores utilizarão os serviços de forma eventual e parcelada, para realizações de eventos das diversas secretarias municipais e seus setores, como: Campanhas de educação e prevenção em Saúde, eventos artísticos, culturais, recreativos, esportivos, sociais, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas, festas cívicas e populares que o Município venha a desenvolver ao longo do ano em seu calendário de eventos e na divulgação de ações a serem desenvolvidas.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



3.3. Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

4. DA ESTRUTURA DO EVENTO:

4.1 Os itens deverão ser executados conforme solicitação e em locais a serem informados pelas **Secretarias requisitantes na cidade de Divisa Alegre/MG.**

4.2 O Prazo para início da Prestação do Serviço será de no máximo 05 dias, após a emissão da Autorização, emitido pelo Setor de Compras Municipal.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 Os itens deverão ser executados conforme solicitação e em locais a serem informados pelas **Secretarias requisitantes na cidade de Divisa Alegre/MG.**

5.2 A Prestação dos Serviços será “Parcelada” de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. O Prazo para início da Prestação dos Serviços será de no máximo 05 dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras Municipal.

5.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até **03 (três) parcelas (30/60/90) dias**, após execução do serviço mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme descrição;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais/serviços de acordo com as normas vigentes, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

VI Responsabilizar-se com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem para os montadores, técnicos e outras despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do serviço.

7.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

8.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

8.2 Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço ou poderá ser formalizado Contrato com prestação de serviço de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



8.3 Para efeito deste registro considera-se Ordem de Serviço, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser realizado em sua totalidade em até 05 (dez) dias úteis.

8.4 O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item/lote, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

8.5 As licitantes adjudicatárias dos objetos constantes nos lotes, 01 e 02 (locação de estrutura física, som e iluminação) deverão, como condição de assinatura do respectivo instrumento contratual, apresentar a indicação do engenheiro responsável pela execução do respectivo objeto.

8.6 As licitantes adjudicatárias dos objetos constantes no lote, 05 (brigadista e segurança) deverão, como condição de assinatura do respectivo instrumento contratual, apresentar a indicação dos profissionais com respectivos certificados na área de atuação.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, que será designado preposto do contrato.

9.2 A Contratada deverá disponibilizar durante a vigência do contrato um Preposto que servirá de interface junto à Contratante para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

10. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

TATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura.